

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 138/2020**

O Prefeito Municipal de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais de sua competência, delegadas pela Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto no art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação pertinente, AUTORIZA, por este ato, abertura de Procedimento Administrativo, mediante a aplicação de Dispensa por Justificativa e cumprimento das demais disposições necessárias previstas na legislação própria vigente.

**OBJETO:** Aquisição de testes rápidos Anti COVID-19

Item	Qtde	Unid	Descrição
1	100	UN	Anti COVID-19 igG/IgM Rapid Test - Sistema para a detecção qualitativa, rápida, de anticorpos específicos IgG e IgM contra COVID-19 em amostras de soro, plasma e sangue total. Aplicação manual. Metodologia: Imunocromática. Temperatura de armazenamento: entre 2 - 30°C. Ref. 732 N° Registro Anvisa: 10009010356

**FORNECEDOR:**

Nome do Fornecedor	LABTEST DIAGNOSTICA S/A
CNPJ: 16.516.296/0001-38	
Valor Total produto/serviço	5.500,00

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da mercadoria mediante apresenta

**VIGÊNCIA:** Imediato

**RECURSO FINANCEIRO:**

Os recursos necessários à cobertura das despesas resultantes desta Dispensa por Justificativa correrá a conta:

Órgão	Unidade	Fonte de Recurso	Despesa
SECRETARIA DE SAÚDE	Fundo Municipal de Saúde – Vinculados	4511	2001

**FUDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Dispensa por Justificativa conforme previsto no Artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, por se tratar de compra emergencial destinada ao enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência do Coronavírus.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 13 de agosto de 2020.

**ROGÉRIO FELLINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal

## HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

**“Homologa o Processo Administrativo nº 138/ 2020, Dispensa por Justificativa sob nº 62/2020 e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA- RS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER;

**Art. 1º.** Fica Homologado o presente procedimento, através de Dispensa por Justificativa sob nº 62/2020, que tem por objeto a Aquisição de testes rápidos Anti COVID-19.

**Art. 2º.** Fica Adjudicado o objeto desta Dispensa por Justificativa em favor do seguinte fornecedor:

<b>Nome do fornecedor</b>	<b>LABTEST DIAGNOSTICA S/A</b>
---------------------------	--------------------------------

**Art. 3º.** Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
ARVOREZINHA, aos 13 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
**ROGÉRIO FELLINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal